

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019.

VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS E MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 25/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos/serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital e Clausula segunda da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos/serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAFO QUINTO - As peças deverão ser originais e/ou paralelas primeira linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº 308, BAIRRO MENINO DEUS, CATANDUVAS – PR

CNPJ: 32.175.456/0001-89

REPRESENTANTE LEGAL: Antônio Carlos Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 12.810.914-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 117.057.439-43, residente e domiciliado à Av. Brasil, Nº 308, Bairro Menino Deus, Catanduvas – Pr.

LOTE 1- VAN MERCEDES BENZ (1997)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIELETA	UNID.	2	COFAP	R\$ 42,50	R\$ 85,00
2	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID.	1	BOSCH	R\$ 190,00	R\$ 190,00
3	BOMBA D'ÁGUA	UNID.	1	INDISA	R\$ 147,25	R\$ 147,25

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

Item	Descrição	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BOMBA BO ÓLEO	UNID.	1	SCHADEK	R\$ 731,50	R\$ 731,50
5	BUCHA BANDEIJA DIANTEIRA	UNID.	2	AXIOS	R\$ 76,00	R\$ 152,00
6	BUCHA EIXO TRASEIRO	UNID.	1	SUPORTE REI	R\$ 76,00	R\$ 76,00
7	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UNID.	2	TRW	R\$ 99,75	R\$ 199,50
8	CILINDRO MESTRE	UNID.	1	TRW	R\$ 214,70	R\$ 214,70
9	FILTRO COMBUSTIVEL	UNID.	2	TECFIL	R\$ 57,00	R\$ 114,00
10	FILTRO DE AR	UNID.	3	TECFIL	R\$ 73,15	R\$ 219,45
11	FILTRO DE ÓLEO	UNID.	3	TECFIL	R\$ 30,40	R\$ 91,20
12	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	UNID.	2	NORFLEX	R\$ 25,65	R\$ 51,30
13	HOMOCINETICA	UNID.	2	VETOR	R\$ 159,60	R\$ 319,20
14	BICOS INJETORES	UNID.	4	BOSH	R\$ 319,20	R\$ 1.276,80
15	JOGO LONA DE FREIO	UNID.	1	FRAS-LE	R\$ 179,55	R\$ 179,55
16	JUNTA CABEÇOTE	UNID.	1	SABO	R\$ 177,65	R\$ 177,65
17	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	UNID.	2	COFAP	R\$ 427,50	R\$ 855,00
18	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (COXINS DA HASTE, BATENTES E COIFAS DA HASTE E AMORTECEDOR)	UNID.	2	COFAP	R\$ 470,25	R\$ 940,50
19	KIT CORREIA (ALTERNADOR E TENSIONADOR)	UNID.	1	GATER	R\$ 285,00	R\$ 285,00
20	KIT CORREIA (DENTADA E TENSIONADOR)	UNID.	1	DAYCO	R\$ 280,00	R\$ 280,00
21	KIT DE JOGO DE VELAS E CABOS DE VELA	UNID.	1	BRASIL CABOS	R\$ 350,00	R\$ 350,00
22	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID.	1	LUK	R\$ 693,50	R\$ 693,50
23	KIT FREIOS (DISCOS, PASTILHAS E FLUIDO)	UNID.	1	FREMAX	R\$ 399,00	R\$ 399,00
24	ÓLEO DO MOTOR (FRASCO 1L)	UNID.	21	IPIRANGA	R\$ 19,00	R\$ 399,00
25	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNID.	2	KOYO	R\$ 138,70	R\$ 277,40
25	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNID.	2	KOYO	R\$ 161,50	R\$ 323,00
27	SILENCIOSO TRASEIRO ESCAPE	UNID.	1	SCAP	R\$ 166,50	R\$ 166,50
28	SONDA LAMBDA	UNID.	1	NGK	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	2	MEC PAR	R\$ 123,00	R\$ 246,00
30	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UNID.	1	WAHLER	R\$ 170,00	R\$ 170,00
31	MÃO-DE-OBRA	UNID.	100	HORA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 17.800,00

Antônio

LOTE 19 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID.	2	SUPORTE REI	R\$ 67,50	R\$ 135,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2	COFAP	R\$ 146,50	R\$ 293,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2	COFAP	R\$ 146,50	R\$ 293,00
4	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA CAMBIO	UNID.	3	MOTO PEÇAS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5	BICO INJETOR	UNID.	4	BOSCH	R\$ 70,50	R\$ 282,00
6	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	1	INDISA	R\$ 345,00	R\$ 345,00
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID.	2	RIVERTC	R\$ 22,50	R\$ 45,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

8	COXIM MOTOR	UNID.	2	SUORTE REI	R\$ 90,00	R\$ 180,00
9	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	MERITOR	R\$ 50,00	R\$ 100,00
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID.	2	DURAMETAL	R\$ 250,00	R\$ 500,00
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID.	3	BUTUEM	R\$ 150,00	R\$ 450,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 172,50	R\$ 172,50
13	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 191,25	R\$ 191,25
14	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 217,50	R\$ 217,50
15	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 232,50	R\$ 232,50
16	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 255,00	R\$ 255,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID.	1	REX	R\$ 270,00	R\$ 270,00
18	FILTRO DO AR	UNID.	3	WEGA	R\$ 22,50	R\$ 67,50
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID.	3	WEGA	R\$ 37,50	R\$ 112,50
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID.	3	WEGA	R\$ 37,50	R\$ 112,50
21	GRAMPO MOLA	UNID.	4	KLL	R\$ 30,00	R\$ 120,00
22	JOGO LONA FREIO	UNID.	4	LONA FLEX	R\$ 130,00	R\$ 520,00
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	UNID.	1	QUINGLATO	R\$ 247,50	R\$ 247,50
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID.	1	LUK	R\$ 747,00	R\$ 747,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID.	2	LUK	R\$ 30,00	R\$ 60,00
25	MOLA 1º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 142,50	R\$ 142,50
27	MOLA 1º TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 206,25	R\$ 206,25
28	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 146,25	R\$ 146,25
29	MOLA 2º FEIXE DTRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 195,00	R\$ 195,00
30	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 126,00	R\$ 126,00
31	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 112,50	R\$ 112,50
32	MOLA 4º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 125,25	R\$ 125,25
33	MOLA 4º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 111,00	R\$ 111,00
34	MOLA 8º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 93,00	R\$ 93,00
35	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID.	3	IPIRANGA	R\$ 170,00	R\$ 510,00
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID.	5	KLL	R\$ 12,00	R\$ 60,00
37	PINO MOLA	UNID.	8	FAMA	R\$ 16,00	R\$ 128,00
38	PINO PATIN FREIO TRASEIRO	UNID.	4	AESA	R\$ 15,00	R\$ 60,00
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID.	25	REX	R\$ 2,00	R\$ 50,00
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID.	100	AUTOLUC	R\$ 0,30	R\$ 30,00
41	RODA ARO 20 - 10 FUROS	UNID.	1	ROADLINE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID.	3	NSK	R\$ 105,00	R\$ 315,00
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	3	TIMKEN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID.	1	SCAP	R\$ 139,50	R\$ 139,50
45	SUORTE MOLA	UNID.	4	SUORTE REI	R\$ 50,25	R\$ 201,00
46	MÃO-DE-OBRA	UNID.	100	HORA	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
TOTAL						R\$ 17.000,00
LOTE 20 - CAMIHÃO BASC. VW 13130						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Autógrafa

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID.	4	SUORTE REI	R\$ 76,23	R\$ 304,92
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	4	COFAP	R\$ 308,00	R\$ 1.232,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	4	COFAP	R\$ 269,50	R\$ 1.078,00
4	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA CAMBIO	UNID.	6	MOTO PEÇAS	R\$ 100,10	R\$ 600,60
5	BICO INJETOR	UNID.	8	BOSCH	R\$ 154,00	R\$ 1.232,00
6	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	2	INDISA	R\$ 300,11	R\$ 600,22
7	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID.	4	RIVERTC	R\$ 20,00	R\$ 80,00
8	COXIM MOTOR	UNID.	4	SUORTE REI	R\$ 92,40	R\$ 369,60
9	CRUZETA CARDAN	UNID.	4	MERITOR	R\$ 95,48	R\$ 381,92
10	CUBO RODA TRASEIRA	UNID.	4	DURAMETAL	R\$ 592,90	R\$ 2.371,60
11	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID.	4	BUTUEM	R\$ 227,15	R\$ 908,60
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID.	2	REX	R\$ 477,39	R\$ 954,78
13	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID.	2	REX	R\$ 423,50	R\$ 847,00
14	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID.	2	REX	R\$ 423,50	R\$ 847,00
15	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID.	2	REX	R\$ 400,00	R\$ 800,00
16	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID.	2	REX	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID.	2	REX	R\$ 300,00	R\$ 600,00
18	FILTRO DO AR	UNID.	6	TECFIL	R\$ 57,75	R\$ 346,50
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID.	6	TECFIL	R\$ 22,42	R\$ 134,52
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID.	6	TECFIL	R\$ 46,20	R\$ 277,20
21	GRAMPO MOLA	UNID.	8	KLL	R\$ 42,35	R\$ 338,80
22	JOGO LONA FREIO	UNID.	4	LONA FLEX	R\$ 163,24	R\$ 652,96
23	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	UNID.	2	QUINGLATO	R\$ 250,00	R\$ 500,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID.	2	LUK	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
25	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID.	6	LUK	R\$ 64,68	R\$ 388,08
25	MOLA 1º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 101,50	R\$ 203,00
27	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 123,20	R\$ 246,40
28	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 225,00	R\$ 450,00
29	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 138,60	R\$ 277,20
30	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
31	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 260,00
32	MOLA 4º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 11,00	R\$ 22,00
33	MOLA 4º FEIXE TRASEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 115,00	R\$ 230,00
34	MOLA 8º FEIXE TRASEIRO	UNID.	2	MARCHETTI	R\$ 115,00	R\$ 230,00
35	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID.	6	IPIRANGA	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
36	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID.	10	KLL	R\$ 19,25	R\$ 192,50
37	PINO MOLA	UNID.	20	FAMA	R\$ 19,25	R\$ 385,00
38	PINO PATIN FREIO TRASEIRO	UNID.	4	AESA	R\$ 15,40	R\$ 61,60
39	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID.	50	REX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
40	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID.	200	AUTOLUC	R\$ 0,30	R\$ 60,00
41	RODA ARO 20 - 10 FUIROS	UNID.	2	ROADLINE	R\$ 450,00	R\$ 900,00
42	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID.	6	NSK	R\$ 100,00	R\$ 600,00

apud

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	6	TIMKEN	R\$ 152,00	R\$ 912,00
44	SILENCIOSO ESCAPE	UNID.	2	SCAP	R\$ 152,00	R\$ 304,00
45	SUPORTE MOLA	UNID.	8	SUPORTE REI	R\$ 100,00	R\$ 800,00
46	MÃO-DE-OBRA	UNID.	100	HORA	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
TOTAL						R\$ 33.800,00

LOTE 23 - CAMINHÃO VW 26220						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID.	2	SUPORTE REI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2	COFAP	R\$ 150,00	R\$ 300,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2	COFAP	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA CAMBIO	UNID.	3	MOTO PEÇAS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5	BARRA DIREÇÃO	UNID.	2	NAKATA	R\$ 300,00	R\$ 600,00
6	BICO INJETOR	UNID.	4	BOSCH	R\$ 100,00	R\$ 400,00
7	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	1	INDISA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID.	2	RIVERTC	R\$ 100,00	R\$ 200,00
9	COXIM MOTOR	UNID.	2	SUPORTE REI	R\$ 125,00	R\$ 250,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	MERITOR	R\$ 125,00	R\$ 250,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID.	2	DURAMETAL	R\$ 300,00	R\$ 600,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID.	2	BUTUEM	R\$ 150,00	R\$ 300,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 160,00	R\$ 160,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID.	1	REX	R\$ 100,00	R\$ 100,00
19	FILTRO DO AR	UNID.	3	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 210,00
20	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID.	3	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 150,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID.	3	TECFIL	R\$ 40,00	R\$ 120,00
22	GRAMPO MOLA	UNID.	4	KLL	R\$ 30,00	R\$ 120,00
23	JOGO LONA FREIO	UNID.	4	LONA FLEX	R\$ 150,00	R\$ 600,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	UNID.	1	QUINGLATO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID.	1	LUK	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID.	3	LUK	R\$ 30,00	R\$ 90,00
27	MOLA 1º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 390,00
28	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 390,00
29	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 390,00
30	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 130,00	R\$ 390,00
31	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 125,00	R\$ 375,00
32	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 360,00
33	MOLA 4º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 360,00
34	MOLA 4º FEIXE TRASEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 360,00

Aut 0470

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

35	MOLA 8º FEIXE TRASEIRO	UNID.	3	MARCHETTI	R\$ 120,00	R\$ 360,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID.	3	IPIRANGA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID.	4	KLL	R\$ 15,00	R\$ 60,00
38	PINO MOLA	UNID.	8	FAMA	R\$ 9,00	R\$ 72,00
39	PINO PATIN FREIO TRASEIRO	UNID.	4	AESA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID.	30	REX	R\$ 2,00	R\$ 60,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID.	100	AUTOLUC	R\$ 0,20	R\$ 20,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUROS	UNID.	1	ROADLINE	R\$ 300,50	R\$ 300,50
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID.	2	DAL	R\$ 100,50	R\$ 201,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	3	TIMKEN	R\$ 100,50	R\$ 301,50
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID.	1	SCAP	R\$ 100,00	R\$ 100,00
46	SUPORTE MOLA	UNID.	4	SUPORTE REI	R\$ 50,00	R\$ 200,00
47	MÃO-DE-OBRA	UNID.	100	HORA	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
						R\$ 18.000,00

LOTE 25 - CAMINHÃO BASC. VW CONSTELLATION 17190						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALGEMA MOLA C/ BUCHA	UNID.	2	SUPORTE REI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	2	COFAP	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	2	COFAP	R\$ 100,00	R\$ 200,00
4	ANEL SINCRONIZADOR CAIXA CAMBIO	UNID.	3	MOTO PEÇAS	R\$ 50,00	R\$ 150,00
5	BARRA DIREÇÃO	UNID.	1	NAKATA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
6	BICO INJETOR	UNID.	4	BOSCH	R\$ 150,00	R\$ 600,00
7	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	1	INDISA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
8	BUCHA SAPATA FREIO AR	UNID.	2	RIVERTC	R\$ 50,00	R\$ 100,00
9	COXIM MOTOR	UNID.	2	SUPORTE REI	R\$ 100,00	R\$ 200,00
10	CRUZETA CARDAN	UNID.	2	MERITOR	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	CUBO RODA TRASEIRA	UNID.	2	DURAMETAL	R\$ 150,00	R\$ 300,00
12	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO JOGO	UNID.	3	BUTUEM	R\$ 100,00	R\$ 300,00
13	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	ENGRENAGEM 2º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 250,00	R\$ 250,00
15	ENGRENAGEM 3º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 250,00	R\$ 250,00
16	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	ENGRENAGEM 5º CAIXA CAMBIO	UNID.	1	REX	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	ENGRENAGEM RÉ	UNID.	1	REX	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	FILTRO DO AR	UNID.	3	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 210,00
20	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID.	3	TECFIL	R\$ 60,00	R\$ 180,00
21	FILTRO DO ÓLEO	UNID.	3	TECFIL	R\$ 35,00	R\$ 105,00
22	GRAMPO MOLA	UNID.	4	KLL	R\$ 40,00	R\$ 160,00
23	JOGO LONA FREIO	UNID.	4	LONA FLEX	R\$ 130,00	R\$ 520,00
24	KIT COMPRESSOR AR (PISTÃO, ANEL, CAMISA)	UNID.	1	QUINGLATO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
25	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID.	1	LUK	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

26	MANCAL GARFO EMBREAGEM	UNID.	3	LUK	R\$ 20,00	R\$ 60,00
27	MOLA 1º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
28	MOLA 1º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
29	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
30	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
31	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
32	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
33	MOLA 4º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 180,00	R\$ 180,00
34	MOLA 4º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 20,00	R\$ 20,00
35	MOLA 8º FEIXE TRASEIRO	UNID.	1	MARCHETTI	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID.	3	IPIRANGA	R\$ 180,00	R\$ 540,00
37	PINO CENTRO MOLEJO TRASEIRO	UNID.	5	KLL	R\$ 13,00	R\$ 65,00
38	PINO MOLA	UNID.	10	FAMA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
39	PINO PATIN FREIO TRASEIRO	UNID.	4	AESA	R\$ 60,00	R\$ 240,00
40	PORCA PRESSÃO 10MA, 14MA E 20MA	UNID.	20	REX	R\$ 2,00	R\$ 40,00
41	REBITE DE LONA DE FREIO	UNID.	100	AUTOLUC	R\$ 0,30	R\$ 30,00
42	RODA ARO 20 - 10 FUROS	UNID.	1	ROADLINE	R\$ 270,00	R\$ 270,00
43	ROLAMENTO EMBREAGEM	UNID.	3	NSK	R\$ 50,00	R\$ 150,00
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNID.	3	TIMKEN	R\$ 100,00	R\$ 300,00
45	SILENCIOSO ESCAPE	UNID.	1	TIMKEN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
46	SUPORTE MOLA	UNID.	4	SUPORTE REI	R\$ 25,00	R\$ 100,00
47	MÃO-DE-OBRA	UNID.	100	HORA	R\$ 54,50	R\$ 5.450,00
						R\$ 16.500,00

LOTE 29 - MICROONIBUS VOLARE AGRALE - 2 VEICULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID.	6	COFAP	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID.	6	COFAP	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
3	BICO INJETOR	UNID.	12	BOSCH	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
4	BOMBA DE ÁGUA	UNID.	3	INDISA	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
5	BOMBA ALIMENTADORA	UNID.	3	BOSCH	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
6	BOMBA DE OLEO	UNID.	3	SCHADEK	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
7	BUCHA MOLA	UNID.	36	AXIOS	R\$ 50,00	R\$ 1.800,00
8	CAPA SECA EMBREAGEM	UNID.	6	MWM	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID.	6	TRW	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
10	CILINDRO SECUNDARIO DE EMBREAGEM (AUXILIAR)	UNID.	6	TRW	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
11	CRUZETA CARDAN	UNID.	6	MERITOR	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
12	ENGRENAGEM 1º CAIXA CAMBIO	UNID.	3	REX	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
13	ENGRENAGEM 3º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID.	3	REX	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
14	ENGRENAGEM 4º FIXA CAIXA CAMBIO	UNID.	3	REX	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00

Município de Catanduvás

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

15	ENGRENAGEM 4º LIVRE CAIXA CAMBIO	UNID.	3	REX	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
16	ENGRENAGEM LIVRE 2º CAIXA CAMBIO	UNID.	3	REX	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
17	ENGRENAGEM MOTRIZ 5º CAIXA CAMBIO	UNID.	3	REX	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
18	FILTRO DO AR	UNID.	9	TECFIL	R\$ 95,00	R\$ 855,00
19	FILTRO DO COMBUSTIVEL	UNID.	9	TECFIL	R\$ 50,00	R\$ 450,00
20	FILTRO DO ÓLEO	UNID.	9	TECFIL	R\$ 70,00	R\$ 630,00
21	GRAMPO MOLA	UNID.	12	KLL	R\$ 58,00	R\$ 696,00
22	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID.	6	BUTUEM	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
23	JOGO LONA DE FREIO	UNID.	6	LONA FLEX	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
24	KIT EMBREAGEM (PLATÔ, DISCO E ROLAMENTO)	UNID.	3	LUK	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
25	MOLA 2º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	6	FAMA	R\$ 150,00	R\$ 900,00
26	MOLA 2º FEIXE TRASEIRO	UNID.	6	FAMA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
27	MOLA 3º FEIXE DIANTEIRO	UNID.	6	FAMA	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
28	MOLA 3º FEIXE TRASEIRO	UNID.	6	FAMA	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
29	MOLA MESTRE FEIXE DIANTEIRO	UNID.	9	FAMA	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
30	MOLA MESTRE FEIXE TRASEIRO	UNID.	6	FAMA	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
31	OLEO DO MOTOR (GALÃO 20L)	UNID.	9	IPIRANGA	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
32	PARAFUSO DE RODA	UNID.	60	REX	R\$ 34,00	R\$ 2.040,00
33	PATIN FREIO TRASEIRO	UNID.	6	FRAS-LE	R\$ 150,00	R\$ 900,00
34	PINO CENTRO	UNID.	12	KLL	R\$ 35,00	R\$ 420,00
35	PISTÃO PINSA FREIO DIANTEIRO	UNID.	12	TRW	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
36	RETENTOR RODA TRASEIRA	UNID.	18	SABÓ	R\$ 87,00	R\$ 1.566,00
37	ROLAMENTO CONTRA EIXO	UNID.	6	TIMKEN	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00
38	ROLAMENTO RODA	UNID.	18	TIMKEN	R\$ 310,00	R\$ 5.580,00
39	SEMI EIXO	UNID.	3	REX	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
40	SILENCIOSO ESCAPAMENTO	UNID.	3	SCAP	R\$ 300,00	R\$ 900,00
41	SUPORTE MOLA	UNID.	6	SUPORTE REI	R\$ 140,00	R\$ 840,00
42	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID.	6	TOME	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
43	TERMINAL DIREÇÃO	UNID.	3	TRW	R\$ 151,00	R\$ 453,00
44	MÃO-DE-OBRA	UNID.	100	HORA	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
						R\$ 88.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 191.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos/serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar, sendo que caso seja necessária remoção do veículo para conserto em

outro local, isto poderá ser feito com autorização do Município, contudo a despesa de remoção e devolução do veículo corre por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 103 E 104
- 02.07.12.361.1400.2.011.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 103 E 104
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.08.26.782.1900.2.021.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.242.1201.6.024.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 000
- 02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 000
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 303 E 495
- 02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 303 E 495
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE 497
- 02.11.10.305.1300.2.038.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 497

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - A ata/contrato poderá ser cancelada pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

Antonio

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos/serviços e fornecimento;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia

Autôgrafa

expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente,

Assinatura

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20/05/2019.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moisés Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato


ANTONIO CARLOS LOPES – MECANICA DIESEL
Antônio Carlos Lopes
Representante Legal
CPF: 117.057.439-43


Dihoany Fochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato